Projeto de lei nº 1228/03

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA
pgmpb@macrosoft.com.br
Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78 984-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

FOME ZERO

LEI MUNICIPAL N.º 1.052/2003

De, 29 de Dezembro de 2.003.

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A CELEBRAR CONVENIO COM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA- CREA, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS – APAC, CENAPE E SOCIEDADE ESPIRITA ALLAN KARDEC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, Maria Inês Baptista da Silva Zanol, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1 º - Fica autorizado ao Município de Pimenta Bueno – RO, à celebrar convênio com o Conselho Regional de Engenharia – CREA-RO, com a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC, com o Centro de Atendimento às Pessoas Especiais – CENAPE e com a Sociedade Espírita Allan Kardec.

Art. 2.º - O convênio a ser celebrado com o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, terá como objetivo suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral – SEMPLAN.

Art. 3.º - O convênio a ser celebrado com a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC, será com interveniencia da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.

Art. 4.º - Os convênios estabelecidos nos artigos 2.º e 3.º serão mantidos com recursos próprios do orçamento municipal para o exercício de 2.004.

Art. 5.º - O convênio a ser celebrado com o Centro de Atendimento às Pessoas Especiais – CENAPE e Sociedade Espírita Allan Kardec, será com interveniencia da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.

Art. 6.º - Os convênios estabelecidos nos Artigos 5.º e 6.º serão mantidos com recursos oriundos dos repasses do Fundo Nacional de Assistência.

Cont. da Lei Municipal n.º 1.052/2003

fls. 02

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Dezembro de 2.003.

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal